

Antena Ligada

INTERSINDICAL
INSTRUMENTO DE LUTA E ORGANIZAÇÃO DE CLASSE TRABALHADORA

FITERT
Federação dos Radialistas



/radialistasp



/sindicatodosradialistasp

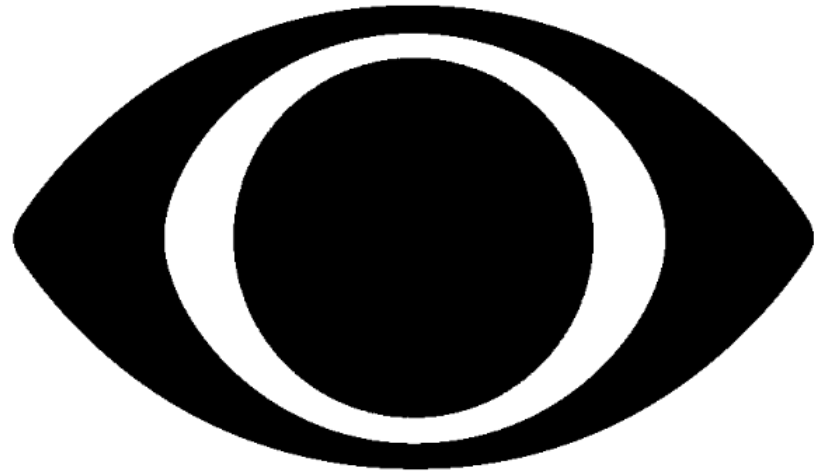
Boletim de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo

Abril/2022

Na TV Bandeirantes, enquanto todos lucram com a contratação do Faustão, os trabalhadores seguem carregando o piano, em meio às práticas de ilegalidade e arbitrariedade, sem nada a receber

Desde a vinda do Faustão para São Paulo, os trabalhadores da TV

Bandeirantes que fazem as gravações, passaram a viver um pesadelo e estão no limite de suas capacidades físicas e mentais.



Isso porque, embora conste da legislação em vigor que a jornada de trabalho de qualquer trabalhador somente pode ser prorrogada em até 02 horas diárias, a equipe que faz as gravações do programa prorroga suas jornadas de trabalho por 04 horas diárias e até mais, de maneira habitual.

Essa situação na Bandeirantes vem de longa data, sendo que

desde a concessão da liminar (vide no quadro ao lado) proferida em 2005 no processo n.º 0110000-17-2005-5-02-0065 (liminar essa que não foi cassada até os

Vistos, etc.

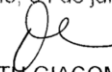
Trata-se de ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face de Rádio e Televisão Bandeirantes.

Diante da farta documentação anexada aos autos e considerando, portanto, os bens jurídicos a se proteger, julgo relevante o pedido apresentado pelo autor e entendo que estão presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Assim, **CONCEDO** a liminar requerida, sem a oitiva da parte contrária, para determinar que a ré, RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, se abstenha, imediatamente, de exigir trabalho extraordinário de seus empregados além dos limites fixados pela Lei, ou seja, acima do limite de duas horas diárias, bem como, conceda a compensação posterior ou pagamento em dobro dos feriados trabalhados, intervalo para repouso ou alimentação e intervalo de onze horas entre duas jornadas; sob pena de pagamento de multa diária de R\$5.000,00, reversível ao FAT.

Notifique-se a ré, pois, com urgência, da presente decisão, por Oficial de Justiça, encaminhando o processo à pauta e citando a reclamada, da mesma forma para realização da audiência de conciliação e julgamento. Nada mais.

São Paulo, 04 de julho de 2005.


MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS
JUÍZA DO TRABALHO

dias atuais), a empresa está proibida de exigir dos trabalhadores jornada suplementar além do limite de 02 horas, sob pena de pagamento de multa.

Porém, nem estando sujeita a pagar multa para a justiça a empresa cumpre a lei. Diante do absurdo da situação em reunião realizada com a empresa em 15/03/2022, o Sindicato dos Radialistas solicitou que a situação fosse regularizada, e que minimamente essas horas extras fossem pagas aos trabalhadores.

Nova reunião foi realizada na data de 22/03/2022, onde a empresa se comprometeu em contratar outra equipe de trabalho até 15/04/2022, cessando assim as exaustivas jornadas de trabalho. Informou que não iria pagar as horas extras (pois a lógica do lucro fala mais alto) aos trabalhadores e que tais horas seriam compensadas. Em

resumo: a situação não foi regularizada. Assim, de maneira deliberada, a TV Bandeirantes assumiu por conta e risco manter sua conduta ilegal, conduta essa que além de tudo, coloca em risco a saúde e integridade física dos trabalhadores, que ficam mais vulneráveis aos acidentes de trabalho em razão da exaustão a que estão sendo submetidos.

Diante do referido quadro, o Sindicato orienta os trabalhadores a cumprirem apenas a jornada de trabalho constante das escalas de trabalho feitas pela própria emissora e somente em caso de extrema necessidade prorrogar a jornada por no máximo duas horas. O Sindicato informa ainda que no Banco de horas (isso se tiver acordo assinado com o trabalhador) somente poderá ser colocada 36 horas extras mensais (que é a soma da jornada semanal) sendo que obrigatoriamente as demais deverão ser pagas.

**AQUI SOMOS UMA FAMÍLIA!
SÓ MUDA A NOMENCLATURA:
TROCA "FILHO" POR
"EXPLORADO!"**



Nenhum direito a menos. Rumo a novas conquistas.